

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, - centro, Ibaity/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, sediado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraná, nº 1.261, neste ato representado pelo seu Presidente, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 689.583-2, inscrito no CPF sob nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 - centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Inclui-se na **Clausula Segunda** do Contrato de Rateio uma nova opção de conta corrente para depósito dos valores a serem repassados ao CISNORPI que, além da conta da Caixa Econômica Federal existente, ficará acrescido a conta do **Banco do Brasil: Agência 0100-7 – Conta Corrente nº 4475-X.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO

Conforme estabelecido no Contrato de Rateio vigente, em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, os valores referentes aos meses de fevereiro a dezembro, mais a 13ª Cota, serão atualizados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – sendo que este respectivo índice compreenderá o período de 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Por tanto, para os meses de fevereiro a dezembro, mais a 13ª (décima terceira) cota, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

que teve um realinhamento de 4,30% sobre o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), o valor atualizado a ser repassado ao CISNORPI passa a ser de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) por habitante/mês, conforme população indicada no IBGE/2019, perfazendo o valor mensal de **R\$ 41.086,84** (quarenta e um mil oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPREGO DOS RECURSOS

Acrescenta-se no Parágrafo Segundo da CLAUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio vigente, especificadamente no item "b", que dispõe em que local serão empregados os valores equivalentes às cotas mensais, passando a ter a seguinte redação:

"b) Manutenção das atividades – material de consumo e serviços."

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Ibaiti, 10 de fevereiro de 2020.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -
CISNORPI